

ENTREVISTA — Carlos Vieira Filho, membro da comissão que elaborou anteprojeto do novo Código Civil

No direito de herança, há propostas de mudanças. O que se propõe principalmente?

No direito sucessório, uma das propostas de alteração mais marcantes é a exclusão do cônjuge sobrevivente da condição de herdeiro necessário. Pelo texto atual do Código Civil de 2002, o cônjuge concorre com descendentes e ascendentes na partilha dos bens. A proposta do anteprojeto, no entanto, retira o cônjuge dessa posição, atribuindo-lhe a terceira colocação na ordem de vocação hereditária. Com isso, o cônjuge passaria a ter direitos patrimoniais apenas na ausência de descendentes e ascendentes, ou, em casos excepcionais, poderia solicitar usufruto de bens para garantir sua subsistência, desde que comprovada a insuficiência de recursos. Outra inovação significativa é a introdução do conceito de herança digital. O anteprojeto reconhece bens digitais de valor econômico, como arquivos armazenados em nuvem, contas em redes sociais e outros ativos intangíveis, como parte do espólio a ser transmitido aos herdeiros, regulamentando um patrimônio que não existia à época da formulação do Código de 2002. Além disso, o anteprojeto enfatiza a importância de assegurar maior autonomia ao testador, permitindo maior liberdade na disposição de seus bens, desde que respeitada a proteção mínima de herdeiros necessários, como os descendentes. Busca-se, com isso, equilibrar a vontade do falecido com a proteção de direitos patrimoniais fundamentais, promovendo um sistema sucessório mais adaptável e dinâmico.

E nas questões de família?

Entre as inovações propostas está a ampliação do conceito de família, que passa a reconhecer formalmente não apenas as uniões conjugais tradicionais, mas também as famílias monoparentais e homoafetivas. Esse reconhecimento se estende à importância dos laços socioafetivos, permitindo a formalização de múltiplos vínculos parentais. Além disso, o anteprojeto simplifica processos relacionados ao casamento e ao divórcio. A proposta facilita a alteração do regime de bens diretamente em cartório, sem necessidade de homologação judicial, e permite a realização do divórcio de forma unilateral e extrajudicial, acelerando procedimentos que antes dependiam do Judiciário. Pelo texto, ao promover o registro de nascimento, a mãe poderá indicar o suposto pai, que será notificado pelo oficial do Registro Civil para reconhecer a paternidade ou realizar o exame de DNA. Caso o indicado se negue a reconhecer o vínculo ou se recuse a realizar o exame, o oficial terá a prerrogativa de incluir o nome do

“Os animais são equiparados a bens móveis (semoventes), sendo protegidos apenas de forma indireta, enquanto a revisão os retira dessa categoria, reconhecendo sua condição especial e sua capacidade de sentir”

indicado no registro de nascimento, cabendo a ele buscar judicialmente a exclusão, caso queira contestar o vínculo.

Há avanços nos direitos do consumidor?

Destaca-se, por exemplo, a ampliação das disposições sobre negócios jurídicos e contratos digitais, assegurando validade e segurança para transações realizadas em meio eletrônico, desde que observadas a integridade e autenticidade dos documentos. Além disso, a previsão de maior proteção à boa-fé objetiva e à vulnerabilidade em negociações (como nos artigos que tratam de lesão e estado de perigo) reflete princípios já consolidados no Código de Defesa do Consumidor (CDC), mas agora reforçados no Código Civil.

E na segurança jurídica para realização de negócios?

O anteprojeto aprofunda a autonomia privada nos contratos paritários, alinhando-se às diretrizes da Lei de Liberdade Econômica. Estabelece a presunção de paridade e simetria nos contratos civis e empresariais, salvo prova em contrário, e reforça os princípios de intervenção mínima e excepcionalidade da revisão contratual. Também é enfatizada a função social dos contratos, e reforçada a aplicação do princípio da boa-fé objetiva para todas as fases do processo obrigacional, incluindo as tratativas iniciais e a fase pós-contratual. Por fim, introduz-se um Capítulo específico sobre a cessão da posição contratual, permitindo que qualquer das partes ceda sua posição, desde que haja concordância do outro contratante. Essa medida visa conferir maior flexibilidade e dinamismo às relações contratuais.

Houve debates e audiências suficientes para que a comissão de juristas chegasse a um texto que atenda a todas as questões?

Sim, o processo de elaboração do anteprojeto foi caracterizado por debates e audiências amplamente conduzidos pela Comissão de Juristas, com o objetivo de assegurar que o texto contemplasse as principais questões sociais, econômicas e jurídicas contemporâneas. A Comissão

reuniu especialistas de diversas áreas do direito, incluindo ministros, professores e advogados, e realizou consultas públicas, colhendo contribuições de diversos segmentos da sociedade.

Atuou diretamente em uma área mais específica?

Cuidei especialmente do direito das garantias, procurando retomar a centralidade do Código Civil quanto ao tema, pois a matéria foi tratada ao longo do tempo por legislações especiais. Buscamos priorizar a segurança jurídica e a proteção das partes que estejam em situação mais desfavorecida, com enfoque na atualização do arcabouço jurídico para regulamentar as relações comerciais já existentes, como a penhora de estoques e o penhor rotativo, por exemplo. Trouxemos as inovações do marco geral das garantias para o anteprojeto do novo Código Civil com a permissão de alienações fiduciárias sucessivas, o que permitirá a maior circulação de crédito no mercado. Setores como o do agronegócio, sistema financeiro e a indústria da construção civil serão positivamente impactados na hipótese de aprovação dessas suções por parte do congresso nacional.

O anteprojeto está no Senado desde abril. Acha que há demora na aprovação ou o debate político ainda é necessário?

A tramitação do anteprojeto no Senado desde abril reflete a complexidade de um texto que busca revisar um Código Civil tão abrangente e estruturante como o brasileiro. Embora a revisão já tenha passado por um processo técnico robusto, é natural que o debate político leve tempo, considerando a necessidade de alinhamento entre diversas visões e interesses representados no Congresso Nacional. O equilíbrio entre agilidade e qualidade no processo legislativo é fundamental para que o novo texto seja tecnicamente sólido, socialmente justo e politicamente viável.

Os direitos das mulheres são contemplados?

Sim, o anteprojeto contempla os direitos das mulheres de maneira ampla e integrada, alinhando-se às mudanças sociais e jurídicas que promovem a igualdade de gênero. Além disso, o texto preserva a proteção patrimonial e familiar em

cenários de dissolução de vínculos, como divórcio e união estável, e facilita o registro e a segurança jurídica em casos de filiação socioafetiva, beneficiando mulheres que exercem papel central na organização familiar. A modernização de dispositivos sobre violência patrimonial e discriminação implícita, ainda que não mencionada explicitamente, também demonstra uma evolução no tratamento das vulnerabilidades que afetam mulheres em diferentes contextos sociais e jurídicos.

Quais temas, na sua avaliação, são mais polêmicos e devem esbarrar em questões ideológicas no Congresso?

Um dos principais é a inclusão explícita da pluralidade de arranjos familiares. Essa alteração consolida no texto legal o entendimento já reconhecido pelo STF, mas pode enfrentar resistência de grupos que defendem visões mais tradicionais de família. Também a inclusão de dispositivos que reforçam os direitos da personalidade. Outro ponto sensível é o reconhecimento dos animais como seres sencientes, com proteção jurídica própria. Embora seja uma inovação que atende às demandas contemporâneas por maior cuidado e ética em relação aos animais, a proposta pode encontrar oposição de setores econômicos ligados à agropecuária e práticas culturais que envolvem o uso de animais, que enxergam riscos de restrições mais severas. Há previsão do direito de recusa terapêutica, que regulamenta a possibilidade de pessoas rejeitarem tratamentos médicos, mesmo quando há risco de morte ou agravamento da saúde. Essa previsão pode despertar debates éticos, desafiando valores culturais e religiosos de diferentes grupos.

O primeiro Código era de 1916 e esteve em vigência durante quase um século. A atualização ocorre 23 anos depois. Com as mudanças da sociedade cada vez mais ágeis, acredita que serão necessárias novas atualizações em breve?

Sim, é altamente provável que novas atualizações ao Código Civil sejam necessárias em um futuro próximo. A velocidade com que a sociedade evolui, impulsionada por avanços tecnológicos, mudanças culturais e transformações econômicas, exige que o ordenamento jurídico acompanhe essas dinâmicas para permanecer relevante e eficaz. O Código de 1916, apesar de sua longevidade, enfrentou críticas por se tornar desatualizado frente às mudanças sociais ocorridas ao longo do século XX, o que resultou na edição do Código de 2002. Agora, 23 anos após a sua promulgação, o Código Civil já enfrenta demandas por revisões, como evidenciado pelo anteprojeto.